



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1692/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$ 4.000,00
U.Orç.02- Encargos Gerais do Município.....	R\$ 4.000,00
Projeto 1.067 – Aquisição de Áreas de Terra.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL.....	R\$ 4.000,00
U.Orç.01- Sec. Mun. de Trab., Cidad. e Assist. Sicial.....	R\$ 4.000,00
Atividade 2.125 – Apoio às Associações de Bairros.....	R\$ 4.000,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....	R\$ 4.000,00

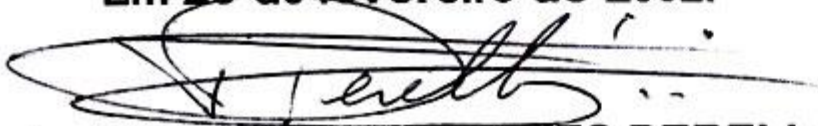
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de fevereiro de 2002.


TIARAÇU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município